

**RESOLUÇÃO Nº 02/2018 – APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS
DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

Estabelece os critérios para o aproveitamento de créditos por parte dos alunos do PPGCI.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO/UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias, estabelece os critérios para o aproveitamento de créditos por parte dos alunos do PPGCI/UFMG,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer os critérios para disciplinar o aproveitamento, no PPGCI/UFMG, de créditos obtidos em disciplinas isoladas do próprio Programa, em outros programas de Pós-Graduação da UFMG e/ou outra Universidade.

Art. 2º – Do total de créditos a serem totalizados, apenas 1/3 poderá ser aproveitado neste Programa, perfazendo cinco créditos para o mestrado e seis para o doutorado.

§ 1º – É vedado o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas obrigatórias;

§ 2º – As disciplinas, cujos créditos sejam aprovados, devem ter conteúdos e carga horária mínima condizentes com o Programa e/ ou com a pesquisa do aluno.

Art. 3º – O aproveitamento de créditos a que se refere esta resolução limita-se a disciplinas que tenham sido cursadas dentro dos últimos cinco anos, por ocasião do pedido.

Parágrafo Único – A exigência aplica-se também às disciplinas cursadas no PPGCI/UFMG

Art. 4º – O julgamento do pedido, em formulário próprio, um para cada disciplina, será encaminhado e submetido à apreciação pelo Colegiado.

Art.5º - Revoga-se a Resolução nº 03/2012 e a presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2018.

Profa. Maria Guiomar da Cunha Frota

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação